

**“PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017”.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017**

**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

**1. PREÂMBULO**

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo Menor Preço por ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, descritas no anexo I deste Edital.** A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas, simultaneamente, na Sessão Pública que se realizará no **dia 22/02/2017, às 09:00 horas**, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

1.2 Este pregão será na modalidade MISTA, não sendo totalmente EXCLUSIVO para ME/EPP, visto que há itens que ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei 123/2006 alterado pela LC 147/2014, destacado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os Lotes não exclusivo(COTA PRINCIPAL), ampla concorrência, e cota de até 25% (COTA RESERVADA), para ME; EPP e MEI.

1.3. Este Edital será publicado na forma da Lei e estará à disposição dos interessados, sem ônus, junto ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, no endereço supramencionado, mediante apresentação de pendrive, para que seja providenciada a gravação.

1.4. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Associação Mato-grossense dos Municípios, solicitando esclarecimentos, sempre por escrito, ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes do ato público.

1.5. O pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá sobre a petição apresentada tempestivamente e disponibilizará a resposta aos interessados no Edifício sede da AMM, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT, no horário de 8h às 12h e das 13h30min. às 17h30min.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, descritas no anexo I deste Edital.,**

**2.2 -** A quantidade dos serviços indicados na Planilha de Quantitativo e Preços constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital é meramente estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios, podendo ser utilizada no todo ou não, sendo o quantitativo dos serviços determinado pelo Órgão na correspondente Nota de Empenho, estando a expectativa de consumo definida na planilha supramencionada

**2.3 - O valor global estimado desta licitação é de 158.419,90 (Cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), conforme constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. (**Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento**).

**4.2 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.2- - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 3 (três) envelopes não transparentes (**Caso for participar de apenas um lote, serão dois Lotes**), fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres::

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 1  
PREGÃO N.º 002/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 002/2017  
CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 2  
PREGÃO N.º 002/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 002/2017  
CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º 002/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 002/2017  
CNPJ DA EMPRESA

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

6.1.1- Proposta com o preço unitário e total para cada lote, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

6.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.1.3- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.1.4- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.1.5- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia do RG e CPF **de todos os sócios.**

7.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Operacional e profissional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) No mínimo 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a prestação Constantes no Edital.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, em original ou consulta via internet;

7.1.3.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. Certidão Negativa de dívida ativa expedida pela PGE do Estado sede da empresa;

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

7.1.5.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme (Anexo V).

## **7.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e LC 147/2014, e

pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.2.** Itens até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para empresas ME, EPP e MEI, valores superiores, será reservada cota de 25%, (vinte e cinco por cento), quando for de natureza divisível, obedecendo os Artigos 47, 48 e 49 da Lei 123/2006, e suas alterações.

7.2.3 Caso não haja no mínimo, 3(três) empresas interessadas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “ Microempreendedor Individual - MEI”, na disputa do LOTE o mesmo será de ampla concorrência, conforme Art. 49 da Lei 123/2006, inciso II.

7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da AMM, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela AMM a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à AMM convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada em original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.1.1 - A documentação deverá ser apresentada por meio de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, **autenticada por cartório competente**;

7.3.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos

interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6. – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

8.9 - Com base nessa classificação (item 8.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação,

nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

8.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.9.1.

8.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.9.1.

8.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 8.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido no item 8.9.1 retro.

8.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 8.9.1, 8.9.1.1, e, 8.9.2, será mantida a classificação das propostas, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.9.1, 8.9.2, 8.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da AMM, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela AMM a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.18. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à AMM convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da AMM adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5- A adjudicação será feita por ITEM.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar as razões do recurso originais junto o Pregoeiro da AMM;

9.6.3 - as razões deverão ser protocoladas na sede da AMM situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Cuiabá - MT;

9.6.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será imediatamente **após a assinatura do contrato e mediante SOLICITAÇÃO DA AMM, e deverão ser entregues na AMM, com todos os custos pagos pela licitante.**

10.2 - A licitante vencedora deverá efetuar a troca ou manutenção das mercadorias caso o objeto da licitação apresentarem defeitos em até 02 (Dois) dias após a verificação e comunicação pela AMM.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de servidor designado para este fim, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a AMM poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AMM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AMM, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/fatura

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	03	COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.003	MAN DAS ATIV FINS DA COORD ADM E FINAN
ELEMENTO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

## 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada de que a AMM efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- Proceder prestação de serviço conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- Encaminhar a Nota Fiscal a Gerencia de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gerencia de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir, ainda a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da AMM;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a se contratado;

f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a AMM;

g) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Associação Mato-grossense dos Municípios, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios.

16.2. Poderá a Associação Mato-grossense dos Municípios considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Associação Mato-grossense dos Municípios, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa e o contraditório.

## **17 – DA RESCISÃO**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII,

do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação.

17.2 - A Contratada reconhece os direitos da AMM, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a assinatura da Ata.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. - As petições deverão obrigatoriamente ser protocoladas junto ao Pregoeiro na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.1 - Quando as petições forem enviadas por e-mail ou fax, as mesmas serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os recursos originais junto à AMM. Caso não seja protocolado dessa forma o pregoeiro não apreciará o teor da petição.

18.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

18.10.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do pregoeiro.

18.11 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

18.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, CPA, Cuiabá - MT, telefax (65) 2123-1230.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá – MT.

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2017.

**Fábio Albuquerque da Silva**  
**Pregoeiro da AMM**

**De acordo:**

**Neurilan Fraga**  
**Presidente da AMM**

## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO E PREÇO PROPOSTO

### 1.1 LOTE 01, (Cota Reservada) EXCLUSIVO Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE SACO OURO 24*34 C/500	PCT	7	142,87	1000,09
2	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM 250	PCT	7	35,74	250,18
3	PISTOLA COLA QUENTE 55W 11MM	UND	1	16,56	16,56
4	BASTAO COLA QUENTE 11MM 1KG	UND	2	39,31	78,62
5	LAMPADA 25W ESPIRAL	UND	75	17,35	1301,25
6	MARCA TEXTO VERDE C/12	PCT	10	11,84	118,4
7	APONTADOR LAPIS QUADRADO COM DEPOSITO	UND	15	1,11	16,65
8	DISPENSER PARA FITA EMPACOTAMENTO	UND	1	36,93	36,93
9	LAPIS PRETO NO. 2 COM 144 PRETO	PCT	5	42,62	213,1
10	PASTA PLASTICA SANFONADA 31 TRANSPARENTE	UND	12	59,19	710,28
11	PAPEL COUCHE 170GRS C/50 FLS.	PCT	12	28,37	340,44
12	BANDEIJA ACRILICA PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS 3 GAVETAS	UND	10	43,16	431,6
13	LIVRO PONTO 100FOLHAS	UND	5	20,28	101,4
14	CANETA PARA MARCAÇÃO DE CD (PRETA)	UND	12	1,94	23,28
15	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT 100 GRAMAS.	PCT	5	2,77	13,85
16	TRENA METÁLICA DE 05M	UND	2	12,77	25,54
17	BLOCO POST-IT 38 X 50 C/ 100FLS - C/ 4 - AMARELO	UND	50	4,14	207
18	BLOCO POST-IT 76 X 76 C/ 100FLS - C/ 1 - AMARELO	UND	50	2,94	147
19	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - 350 X 130 X 245MM - COLORIDO	UND	50	4,32	216
20	CALCULADORA DE MESA - 8 DIGITOS	UND	10	15,40	154
21	CANETA ESF. CRISTAL - AZUL - CX C/ 50	PCT	15	61,23	918,45
22	CANETA ESF. CRISTAL - PRETA - CX C/ 50	PCT	15	61,23	918,45
23	CANETA ESF. CRISTAL - VERMELHA - CX C/ 50	PCT	10	61,23	612,3
24	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - PP 0,30 - A4 C/100	PCT	12	40,82	489,84
25	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - PRETA - PP 0,30 - A4 C/100	PCT	12	25,51	306,12
26	CLIPS Nº 2/0 GAVANIZADO - CX C/ 100	CX	50	2,03	101,5
27	CLIPS Nº 4/0 GAVANIZADO - CX C/ 50	CX	50	1,69	84,5
28	CLIPS Nº 6/0 GAVANIZADO - CX C/ 50	CX	37	3,11	115,07
29	CLIPS Nº 8/0 GAVANIZADO - CX C/ 25	CX	25	2,57	64,25
30	COLA BRANCA 90G - LAVÁVEL - C/ 6	PCT	10	10,47	104,7
31	COLA BASTAO 8GR - C/10	PCT	10	15,31	153,1
32	CORRETIVO LIQUIDO - 18ML - BASE D'ÁGUA C/12	PCT	5	14,08	70,4
33	ESPIRAL P/ ENC. - 9MM - PLÁSTICO - PRETO - C/100 - P/ 50FLS	PCT	25	15,31	382,75
34	ESPIRAL P/ ENC. - 14MM - PLÁSTICO - PRETO - C/100 - P/ 85FLS	PCT	25	15,31	382,75
35	ESPIRAL P/ ENC. - 23MM - PLÁSTICO - PRETO - C/60 - P/ 140FLS	PCT	25	22,20	555
36	ESPIRAL P/ ENC. - 29MM - PLÁSTICO - PRETO - C/36 - P/ 200FLS	PCT	12	20,41	244,92
37	ESPIRAL P/ ENC. - 45MM - PLÁSTICO - PRETO - C/15 - P/ 400FLS	PCT	12	25,51	306,12
38	ESTILETE LARGO	UND	15	1,30	19,5
39	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6181 - 25,4 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	12	35,50	426
40	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6182 - 33,9 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	12	35,50	426
41	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6184 - 84,7 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	12	35,50	426
42	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UND	15	1,82	27,3
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM X 40M - C/ 4RL	PCT	20	12,65	253

44	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 - P/ 17FLS	UND	10	12,96	129,6
45	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - 26/6 - P/ 25FLS	UND	10	26,28	262,8
46	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - 23/8 - P/ 100FLS	UND	5	83,06	415,3
47	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 GALVANIZADO - CX C/5000	CX	25	4,79	119,75
48	GRAMPO TRILHO METALIZADO - 80MM - CX C/ 50	PCT	37	7,53	278,61
49	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - 80MM - C/ 50	PCT	12	8,48	101,76
50	LIVRO ATA SEM MARGEM - 100FLS PACOTE COM 10	PCT	2	136,85	273,7
51	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - 52FLS COM 10	PCT	12	59,70	716,4
52	PAPEL SULF. 75G - 210X297 - A4 CX C/ 10 - 500 FLS CADA	PCT	47	204,95	9632,65
53	PAPEL SULF. 75G - 420X297 - A3 - CX C/ 5 - 500 FLS CADA	PCT	25	40,72	1018
54	PAPEL SULF. 75G - 216X330 - OFICIO 2 - CX C/10 - 500 FLS CADA	PCT	7	244,91	1714,37
55	BOBINA P/ PLOTTER 75G - 914MM X 50M	UND	75	70,41	5280,75
56	PASTA CATALOGO C/ 50FLS ENV. 0,10 - GROSSO	UND	12	16,38	196,56
57	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UND	17	11,48	195,16
58	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 4CM C/10	PCT	10	3,26	32,6
59	PASTA SUSP. KRAFT - 170G - HASTE PLÁST. - CX C/50	CX	10	77,05	770,5
60	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 12FLS	UND	12	13,39	160,68
61	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 25FLS	UND	10	16,22	162,2
62	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - C/02	PCT	10	4,24	42,4
63	PILHA ALCALINA PALITO - AAA - C/04	PCT	15	6,38	95,7
64	BATERIA 9V ALCALINA C/01	UND	5	10,20	51
65	BATERIA 9V RECARREGAVEL COM 01	UND	7	30,20	211,4
66	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO C/50	PCT	7	17,90	125,3
67	PORTA CRACHA SIMPLES TRANSPARENTE C/ JACARE C/50	PCT	12	43,47	521,64
68	REGUA PLÁSTICA CRISTAL - 30CM - C/25	PCT	5	16,62	83,1
69	TESOURA 8" 21CM CABO PLÁSTICO	UND	10	7,16	71,6
70	REGUA PLÁSTICA CRISTAL - 30CM - REFORÇADA UNIT	UND	7	1,48	10,36
71	CDR 700MB TUBO COM 50	PCT	6	53,58	321,48
72	DVDR 4,7GB TUBO COM 50	PCT	6	56,13	336,78
73	FITA MINI DVI	UND	12	20,41	244,92
74	POLPA COPO - DISPENCER PARA COPOS D'ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML	UND	5	30,61	153,05
75	CARTOLINA GROSSA	UND	25	0,66	16,5
76	BARBANTE ALGODÃO 100% 528M	UND	1	12,53	12,53
77	FITA DUPLA FACE 3M - 1CM	UND	2	3,98	7,96
78	FITA DUPLA FACE 3M - 2,5CM	UND	2	7,23	14,46
79	SUPER BONDE	UND	4	5,93	23,72
80	NOTA ADESIVA 5X25 (MARCADOR DE PAGINA COLORIDA)	UND	25	14,70	367,5
81	LIXEIRA INOX - 20LTS	UND	5	173,85	869,25
82	LIXEIRA SIMPLES - 10LTS	UND	5	22,47	112,35
83	PORTA CANETAS, CARTÕES E CLIPS ACRILICA	UND	7	8,79	61,53
84	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	5	30,64	153,2
85	PASTA ABA ELASTICO	UND	25	1,03	25,75
86	PASTA EXECUTIVA GRANDE COM ZIPER	UND	2	81,74	163,48
87	GRAFITE P/ FECHADURA	UND	1	20,44	20,44
88	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS 200MM X 275MM	UND	10	7,00	70
89	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 100FLS	UND	1	414,58	414,58
					R\$ 38.853,56

**1.1.2 Totalizando o valor de R\$ 38.853,56 (Trinta e oito mil Oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**

## 1.1.3 LOTE 2, Cota principal

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE SACO OURO 24*34 C/500	PCT	23	142,87	3286,01
2	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM 250	PCT	23	35,74	822,02
3	PISTOLA COLA QUENTE 55W 11MM	UND	4	16,56	66,24
4	BASTAO COLA QUENTE 11MM 1KG	UND	8	39,31	314,48
5	LAMPADA 25W ESPIRAL	UND	225	17,35	3903,75
6	MARCA TEXTO VERDE C/12	PCT	30	11,84	355,2
7	APONTADOR LAPIS QUADRADO COM DEPOSITO	UND	45	1,11	49,95
8	DISPENSER PARA FITA EMPACOTAMENTO	UND	4	36,93	147,72
9	LAPIS PRETO NO. 2 COM 144 PRETO	PCT	15	42,62	639,3
10	PASTA PLASTICA SANFONADA 31 TRANSPARENTE	UND	38	59,19	2249,22
11	PAPEL COUCHE 170GRS C/50 FLS.	PCT	38	28,37	1078,06
12	BANDEIJA ACRILICA PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS 3 GAVETAS	UND	30	43,16	1294,8
13	LIVRO PONTO 100FOLHAS	UND	15	20,28	304,2
14	CANETA PARA MARCAÇÃO DE CD (PRETA)	UND	38	1,94	73,72
15	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT 100 GRAMAS.	PCT	15	2,77	41,55
16	TRENA METÁLICA DE 05M	UND	8	12,77	102,16
17	BLOCO POST-IT 38 X 50 C/ 100FLS - C/ 4 - AMARELO	UND	150	4,14	621
18	BLOCO POST-IT 76 X 76 C/ 100FLS - C/ 1 - AMARELO	UND	150	2,94	441
19	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - 350 X 130 X 245MM - COLORIDO	UND	150	4,32	648
20	CALCULADORA DE MESA - 8 DIGITOS	UND	30	15,40	462
21	CANETA ESF. CRISTAL - AZUL - CX C/ 50	PCT	45	61,23	2755,35
22	CANETA ESF. CRISTAL - PRETA - CX C/ 50	PCT	45	61,23	2755,35
23	CANETA ESF. CRISTAL - VERMELHA - CX C/ 50	PCT	30	61,23	1836,9
24	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - PP 0,30 - A4 C/100	PCT	38	40,82	1551,16
25	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - PRETA - PP 0,30 - A4 C/100	PCT	38	25,51	969,38
26	CLIPS Nº 2/0 GAVANIZADO - CX C/ 100	CX	150	2,03	304,5
27	CLIPS Nº 4/0 GAVANIZADO - CX C/ 50	CX	150	1,69	253,5
28	CLIPS Nº 6/0 GAVANIZADO - CX C/ 50	CX	113	3,11	351,43
29	CLIPS Nº 8/0 GAVANIZADO - CX C/ 25	CX	75	2,57	192,75
30	COLA BRANCA 90G - LAVÁVEL - C/ 6	PCT	30	10,47	314,1
31	COLA BASTAO 8GR - C/10	PCT	30	15,31	459,3
32	CORRETIVO LIQUIDO - 18ML - BASE D'ÁGUA C/12	PCT	15	14,08	211,2
33	ESPIRAL P/ ENC. - 9MM - PLÁSTICO - PRETO - C/100 - P/ 50FLS	PCT	75	15,31	1148,25
34	ESPIRAL P/ ENC. - 14MM - PLÁSTICO - PRETO - C/100 - P/ 85FLS	PCT	75	15,31	1148,25
35	ESPIRAL P/ ENC. - 23MM - PLÁSTICO - PRETO - C/60 - P/ 140FLS	PCT	75	22,20	1665
36	ESPIRAL P/ ENC. - 29MM - PLÁSTICO - PRETO - C/36 - P/ 200FLS	PCT	38	20,41	775,58
37	ESPIRAL P/ ENC. - 45MM - PLÁSTICO - PRETO - C/15 - P/ 400FLS	PCT	38	25,51	969,38
38	ESTILETE LARGO	UND	45	1,30	58,5
39	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6181 - 25,4 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	38	35,50	1349
40	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6182 - 33,9 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	38	35,50	1349
41	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6184 - 84,7 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	38	35,50	1349
42	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UND	45	1,82	81,9
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM X 40M - C/ 4RL	PCT	60	12,65	759

44	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 - P/ 17FLS	UND	30	12,96	388,8
45	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - 26/6 - P/ 25FLS	UND	30	26,28	788,4
46	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - 23/8 - P/ 100FLS	UND	15	83,06	1245,9
47	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 GALVANIZADO - CX C/5000	CX	75	4,79	359,25
48	GRAMPO TRILHO METALIZADO - 80MM - CX C/ 50	PCT	113	7,53	850,89
49	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - 80MM - C/ 50	PCT	38	8,48	322,24
50	LIVRO ATA SEM MARGEM - 100FLS PACOTE COM 10	PCT	8	136,85	1094,8
51	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - 52FLS COM 10	PCT	38	59,70	2268,6
52	PAPEL SULF. 75G - 210X297 - A4 CX C/ 10 - 500 FLS CADA	PCT	143	204,95	29307,85
53	PAPEL SULF. 75G - 420X297 - A3 - CX C/ 5 - 500 FLS CADA	PCT	75	40,72	3054
54	PAPEL SULF. 75G - 216X330 - OFICIO 2 - CX C/10 - 500 FLS CADA	PCT	23	244,91	5632,93
55	BOBINA P/ PLOTTER 75G - 914MM X 50M	UND	225	70,41	15842,25
56	PASTA CATALOGO C/ 50FLS ENV. 0,10 - GROSSO	UND	38	16,38	622,44
57	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UND	53	11,48	608,44
58	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 4CM C/10	PCT	30	3,26	97,8
59	PASTA SUSP. KRAFT - 170G - HASTE PLÁST. - CX C/50	CX	30	77,05	2311,5
60	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 12FLS	UND	38	13,39	508,82
61	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 25FLS	UND	30	16,22	486,6
62	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - C/02	PCT	30	4,24	127,2
63	PILHA ALCALINA PALITO - AAA - C/04	PCT	45	6,38	287,1
64	BATERIA 9V ALCALINA C/01	UND	15	10,20	153
65	BATERIA 9V RECARREGAVEL COM 01	UND	23	30,20	694,6
66	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO C/50	PCT	23	17,90	411,7
67	PORTA CRACHA SIMPLES TRANSPARENTE C/ JACARE C/50	PCT	38	43,47	1651,86
68	REGUA PLÁSTICA CRISTAL - 30CM - C/25	PCT	15	16,62	249,3
69	TESOURA 8" 21CM CABO PLÁSTICO	UND	30	7,16	214,8
70	REGUA PLÁSTICA CRISTAL - 30CM - REFORÇADA UNIT	UND	23	1,48	34,04
71	CDR 700MB TUBO COM 50	PCT	19	53,58	1018,02
72	DVDR 4,7GB TUBO COM 50	PCT	19	56,13	1066,47
73	FITA MINI DVI	UND	38	20,41	775,58
74	POLPA COPO - DISPENCER PARA COPOS D'ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML	UND	15	30,61	459,15
75	CARTOLINA GROSSA	UND	75	0,66	49,5
76	BARBANTE ALGODÃO 100% 528M	UND	4	12,53	50,12
77	FITA DUPLA FACE 3M - 1CM	UND	8	3,98	31,84
78	FITA DUPLA FACE 3M - 2,5CM	UND	8	7,23	57,84
79	SUPER BONDE	UND	11	5,93	65,23
80	NOTA ADESIVA 5X25 (MARCADOR DE PAGINA COLORIDA)	UND	75	14,70	1102,5
81	LIXEIRA INOX - 20LTS	UND	15	173,85	2607,75
82	LIXEIRA SIMPLES - 10LTS	UND	15	22,47	337,05
83	PORTA CANETAS, CARTÕES E CLIPS ACRILICA	UND	23	8,79	202,17
84	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	15	30,64	459,6
85	PASTA ABA ELASTICO	UND	75	1,03	77,25
86	PASTA EXECUTIVA GRANDE COM ZIPER	UND	8	81,74	653,92
87	GRAFITE P/ FECHADURA	UND	4	20,44	81,76
88	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS 200MM X 275MM	UND	30	7,00	210
89	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 100FLS	UND	4	414,58	1658,32

VALOR TOTAL DO LOTE	RS 120.087,34
---------------------	---------------

**1.1.4 Totalizando o valor de R\$ 120.087,34 (Cento e Vinte mil oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, descritas no anexo I deste Edital**

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais de expediente e escritório se faz indispensável tendo em vista a necessária utilização diária destes materiais na realização das atividades desenvolvidas pela AMM junto aos Municípios filiados

**4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

4.2.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.2.3. Não atendam às características mínimas do Anexo do Edital.

**Fábio Albuquerque da Silva**  
**Pregoeiro da AMM**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALN° 002/2017 SRP 002/2017**

**TIPO: Menor Preço por ITEM**

INTERESSADA: Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
01					

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Local e data

**Assinatura do representante legal**

**Carimbo com CNPJ da empresa**

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### “DECLARAÇÃO”

À

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**

**Pregão n.º 002/2017 – SRP 002/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “DECLARAÇÃO”

À

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Pregão n.º 002/2017 – SRP 002/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### “DECLARAÇÃO”

À  
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**Pregão n.º 002/2017 – SRP 002/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

### Pregão n.º 002/2017 – SRP 002/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

(.....) Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social)....., com sede em .....(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ n°. ...., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n°. ...., expedida pelo .....(órgão expedidor)....., CPF n°. ...., para representá-la junto a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM nos atos relacionados ao Pregão Presencial n.º 002/2017, SRP 002/2017, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cuiabá – MT, 05 de Dezembro de 2017.

.....(assinatura).....,  
.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,  
.....(N.º da Carteira de Identidade)....., .....(órgão expedidor).....,

Obs.: Este termo deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do credenciado e de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SRP 002/2017

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e quinze, presentes as partes de um lado, a ASSOCIAÇÃO MAT-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº ..... e RG nº ..... SSP/MT, residente e domiciliado na ....., CEP: ....., ..... - MT, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, representada por seu Sócio/Diretor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº ...../2017, na modalidade de PREGÃO Nº ...../2017, devidamente homologado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, descritas no anexo I deste Edital**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2017, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata de Registro de Preços. Segue a especificação da mercadoria licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE SACO OURO 24*34 C/500	PCT	7		
2	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM 250	PCT	7		
3	PISTOLA COLA QUENTE 55W 11MM	UND	1		
4	BASTAO COLA QUENTE 11MM IKG	UND	2		
5	LAMPADA 25W ESPIRAL	UND	75		
6	MARCA TEXTO VERDE C/12	PCT	10		
7	APONTADOR LAPIS QUADRADO COM DEPOSITO	UND	15		
8	DISPENSER PARA FITA EMPACOTAMENTO	UND	1		

9	LAPIS PRETO NO. 2 COM 144 PRETO	PCT	5		
10	PASTA PLASTICA SANFONADA 31 TRANSPARENTE	UND	12		
11	PAPEL COUCHE 170GRS C/50 FLS.	PCT	12		
12	BANDEIJA ACRILICA PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS 3 GAVETAS	UND	10		
13	LIVRO PONTO 100FOLHAS	UND	5		
14	CANETA PARA MARCAÇÃO DE CD (PRETA)	UND	12		
15	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT 100 GRAMAS.	PCT	5		
16	TRENA METÁLICA DE 05M	UND	2		
17	BLOCO POST-IT 38 X 50 C/ 100FLS - C/ 4 - AMARELO	UND	50		
18	BLOCO POST-IT 76 X 76 C/ 100FLS - C/ 1 - AMARELO	UND	50		
19	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - 350 X 130 X 245MM - COLORIDO	UND	50		
20	CALCULADORA DE MESA - 8 DIGITOS	UND	10		
21	CANETA ESF. CRISTAL - AZUL - CX C/ 50	PCT	15		
22	CANETA ESF. CRISTAL - PRETA - CX C/ 50	PCT	15		
23	CANETA ESF. CRISTAL - VERMELHA - CX C/ 50	PCT	10		
24	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - PP 0,30 - A4 C/100	PCT	12		
25	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO - PRETA - PP 0,30 - A4 C/100	PCT	12		
26	CLIPS Nº 2/0 GAVANIZADO - CX C/ 100	CX	50		
27	CLIPS Nº 4/0 GAVANIZADO - CX C/ 50	CX	50		
28	CLIPS Nº 6/0 GAVANIZADO - CX C/ 50	CX	37		
29	CLIPS Nº 8/0 GAVANIZADO - CX C/ 25	CX	25		
30	COLA BRANCA 90G - LAVÁVEL - C/ 6	PCT	10		
31	COLA BASTAO 8GR - C/10	PCT	10		
32	CORRETIVO LIQUIDO - 18ML - BASE D'ÁGUA C/12	PCT	5		
33	ESPIRAL P/ ENC. - 9MM - PLÁSTICO - PRETO - C/100 - P/ 50FLS	PCT	25		
34	ESPIRAL P/ ENC. - 14MM - PLÁSTICO - PRETO - C/100 - P/ 85FLS	PCT	25		
35	ESPIRAL P/ ENC. - 23MM - PLÁSTICO - PRETO - C/60 - P/ 140FLS	PCT	25		
36	ESPIRAL P/ ENC. - 29MM - PLÁSTICO - PRETO - C/36 - P/ 200FLS	PCT	12		
37	ESPIRAL P/ ENC. - 45MM - PLÁSTICO - PRETO - C/15 - P/ 400FLS	PCT	12		
38	ESTILETE LARGO	UND	15		
39	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6181 - 25,4 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	12		
40	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6182 - 33,9 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	12		
41	ETIQUETA INK-JET/LASER - 6184 - 84,7 X 101,6 - C/ 100FLS	PCT	12		
42	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UND	15		
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM X 40M - C/ 4RL	PCT	20		
44	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 - P/ 17FLS	UND	10		
45	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - 26/6 - P/ 25FLS	UND	10		
46	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - 23/8 - P/ 100FLS	UND	5		
47	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 GALVANIZADO - CX C/5000	CX	25		
48	GRAMPO TRILHO METALIZADO - 80MM - CX C/ 50	PCT	37		
49	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - 80MM - C/ 50	PCT	12		
50	LIVRO ATA SEM MARGEM - 100FLS PACOTE COM 10	PCT	2		
51	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - 52FLS COM 10	PCT	12		
52	PAPEL SULF. 75G - 210X297 - A4 CX C/ 10 - 500 FLS CADA	PCT	47		
53	PAPEL SULF. 75G - 420X297 - A3 - CX C/ 5 - 500 FLS CADA	PCT	25		
54	PAPEL SULF. 75G - 216X330 - OFICIO 2 - CX C/10 - 500 FLS CADA	PCT	7		
55	BOBINA P/ PLOTTER 75G - 914MM X 50M	UND	75		
56	PASTA CATALOGO C/ 50FLS ENV. 0,10 - GROSSO	UND	12		
57	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UND	17		
58	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 4CM C/10	PCT	10		
59	PASTA SUSP. KRAFT - 170G - HASTE PLÁST. - CX C/50	CX	10		
60	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUIROS - P/ 12FLS	UND	12		

61	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 25FLS	UND	10		
62	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - C/02	PCT	10		
63	PILHA ALCALINA PALITO - AAA - C/04	PCT	15		
64	BATERIA 9V ALCALINA C/01	UND	5		
65	BATERIA 9V RECARREGAVEL COM 01	UND	7		
66	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO C/50	PCT	7		
67	PORTA CRACHA SIMPLES TRANSPARENTE C/ JACARE C/50	PCT	12		
68	REGUA PLÁSTICA CRISTAL - 30CM - C/25	PCT	5		
69	TESOURA 8" 21CM CABO PLÁSTICO	UND	10		
70	REGUA PLÁSTICA CRISTAL - 30CM - REFORÇADA UNIT	UND	7		
71	CDR 700MB TUBO COM 50	PCT	6		
72	DVDR 4,7GB TUBO COM 50	PCT	6		
73	FITA MINI DVI	UND	12		
74	POLPA COPO - DISPENCER PARA COPOS D'ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML	UND	5		
75	CARTOLINA GROSSA	UND	25		
76	BARBANTE ALGODÃO 100% 528M	UND	1		
77	FITA DUPLA FACE 3M - 1CM	UND	2		
78	FITA DUPLA FACE 3M - 2,5CM	UND	2		
79	SUPER BONDE	UND	4		
80	NOTA ADESIVA 5X25 (MARCADOR DE PAGINA COLORIDA)	UND	25		
81	LIXEIRA INOX - 20LTS	UND	5		
82	LIXEIRA SIMPLES - 10LTS	UND	5		
83	PORTA CANETAS, CARTÕES E CLIPS ACRILICA	UND	7		
84	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	5		
85	PASTA ABA ELASTICO	UND	25		
86	PASTA EXECUTIVA GRANDE COM ZIPER	UND	2		
87	GRAFITE P/ FECHADURA	UND	1		
88	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS 200MM X 275MM	UND	10		
89	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 100FLS	UND	1		
					R\$ -

## 1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1.** O prazo de entrega do objeto licitado será imediatamente após a assinatura do contrato e solicitação da AMM, e deverão ser entregues na AMM, com todos os custos pagos pela licitante.

**2.2.** O recebimento do objeto licitado será fiscalizado pela AMM, e a Contratada deverá trocar os produtos que porventura apresentarem defeitos em até 03 (três) dias após a verificação do defeitos e comunicação pela AMM.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**3.1.** O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

**a)** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

**b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será até XXXXX, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.** O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão deste, ou seja, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições em habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Quinta – Da forma de pagamento**

**5.1. - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/fatura.**

**5.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só acontecerá após sua respectiva regularização.

**5.3.** O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.4.** Os valores contratados serão irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	03	COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.003	MAN DAS ATIV FINS DA COORD ADM E FINAN
ELEMENTO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº

8.666/93, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Cabe a Contratante/AMM, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta;

**7.3.** A existência e a atuação da fiscalização da Contratante/AMM em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

**7.4** A Contratada assume os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros em função do presente Contrato;

**7.5.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa;

**7.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.7.** A Contratada não poderá transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização da Contratante, e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

**7.8.** A Contratada deve manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato.

**7.9.** A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada qualquer tipo de defeito verificado na prestação dos serviços ora licitados, solicitando a correção devida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a AMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à AMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da AMM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da AMM, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**III** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

**IV** - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.

**V** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**VI** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências prevista no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8666/93.

**9.2.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a Contratada por meio de termo de rescisão assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2017.

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Presidente

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**RG**

\_\_\_\_\_

**RG**